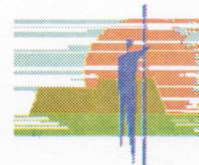




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1331, de 05 de março de 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente quatro (4) Professores de Matemática.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente quatro (04) Professores de Matemática para atuarem nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Art. 2º - As contratações serão regidas pela Lei Municipal nº 230/91 (Regime Jurídico Único do Município), com vencimentos correspondentes ao Nível I, Classe A, no valor de R\$ 330,55 (trezentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)

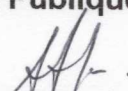
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da rubrica nº 0902.236100522.048.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2002 (dois mil e dois),


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Antonio Dias Almeida
Secretário de Município da Administração**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

05 / 03 / 2002
21